



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.097, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

REVOGA ARTIGOS DO DECRETO Nº 1.757 DE 20/01/2015, “REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição Federal,

***CONSIDERANDO** que com a Notícia de Fato nº MP MG 0283.19.000040-6, que teve origem em representação formulada por partido político, deflagrou-se que alguns artigos do Decreto 1.757/2015 caíram em absoluto desuso, e que, há a necessidade de lei para instituir o seu conteúdo;*

***CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e a ausência de legislação que obrigue o poder público municipal a instituir o ponto eletrônico como forma de registro de horários de seus servidores;*

***CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da Administração em decidir a forma com que vai registrar o ponto de seus servidores, o alto custo de manutenção dos aparelhos de pontos eletrônicos e várias falhas que existiam no sistema, bem como a observância do princípio da eficiência de maneira mais satisfatória;*

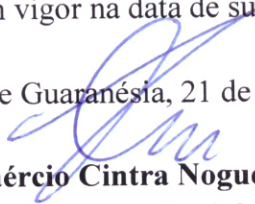
***CONSIDERANDO** que os Departamentos foram transformados em Secretarias pela Lei Complementar nº 63, de 20 de março de 2017, possuindo, portanto, mais autonomia no cumprimento de suas respectivas atribuições, além dos requisitos já dispostos nos artigos 89 e 90 da Lei 1.206/91;*

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 4º, 7º e 8º, do Decreto nº 1.757, de 20 de Janeiro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 21 de setembro de 2020.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020